



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de Junho de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Mun.de Gestão, Planejamento e Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n.º 010/2025

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social e
Habitação.
Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.º 498/2025



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/06/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/07/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Meios para contato: Telefone: (66) 9.9206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com este Edital.

1.5 Será devolvido produto que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo o contratante efetuar a imediata substituição.

1.6 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e ampla defesa.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem, por meio de seu objeto social, registro empresarial ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

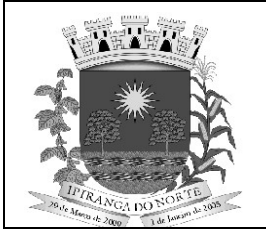
8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. _

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos previstos abaixo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 **Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;**

10.2.1 **O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital,**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;

10.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.16 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.17 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

10.18 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

- a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;
- b) **Atestado (s) de Capacidade Técnica:** 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem que esta já forneceu, a contento, a entrega devida dos automóveis/veículos, estando compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do cliente ou com identificação clara do emitente, assinado por representante competente, declarando que foram executados satisfatoriamente.
 - b.1) Obs.: Caso o atestado seja emitido por empresa privada, a assinatura do emitente deverá ter firma reconhecida em cartório, ou o documento deverá ser apresentado com assinatura digital válida (certificado ICP-Brasil), para garantia de autenticidade.
- c) **Comprovação Suplementar:** A critério do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, **poderá ser solicitada** à licitante melhor classificada a apresentação de cópia do contrato e/ou nota fiscal correspondente aos produtos/mercadorias declarados no atestado técnico, para verificação da veracidade e adequação. A licitante deverá atender a tal solicitação no prazo estipulado (p.ex. 2 dias úteis), sob pena de inabilitação por insuficiência de qualificação técnica, caso se comprove falsidade em atestado ou incompatibilidade dos atestados com o objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

d) Amostras: Os licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas** e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada de, no máximo, de 30 (Trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação, apresentar documentação incompleta, irregular ou falsa, ou que apresente documentos com validade expirada (salvo as situações de regularização fiscal para ME/EPP). A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais consequências legais.

10.25 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.26 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;
- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Ipiranga do Norte - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ipiranga do Norte - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por meio do Departamento de Compras.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 As obrigações da Fornecedor e Contratante estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no momento da sessão pública.

21.2 Fica assegurado ao Município de Ipiranga do Norte – MT o direito de, por motivo de interesse público devidamente justificado, anular ou revogar esta licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante ciência aos participantes, nos termos da legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, independentemente do resultado do certame.

21.4 As licitantes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e exatidão das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender adequadamente a proposta.

21.8 As normas deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia e a segurança da contratação.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações deverão ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, nos prazos estabelecidos neste Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Ipiranga do Norte – MT, por meio do WhatsApp (66) 9 9206-7404 ou pelo e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

21.10 Este Edital rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame.

21.12 O presente Edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, telefone (66) 9.9206-7404 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br, ou por meio do site: <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** – Concordância do Custo pela Utilização do Sistema.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de junho de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Mun.de Gestão, Planejamento e Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n.º 010/2025

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e
Habitação.
Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.º 498/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

1.3 Caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários junto aos órgãos competentes, incluindo o pagamento de taxas, tributos, vistorias, serviços de despachante, placas padrão Mercosul, emissão do CRLV-e e demais despesas indispensáveis ao primeiro registro e licenciamento do veículo.

1.4 A exigência decorre da necessidade de entrega do bem em condições legais de circulação e uso imediato pela Administração, observada a Lei Federal nº 6.729/1979, o Código de Trânsito Brasileiro e as normas aplicáveis do CONTRAN/SENATRAN/DETRAN-MT.

1.5 O veículo somente será considerado entregue definitivamente após a apresentação da documentação regular, incluindo o comprovante de registro/licenciamento em nome do Município, sem prejuízo da verificação das demais condições técnicas, legais e contratuais exigidas no edital e seus anexos.

1.6 Caso o veículo seja entregue sem o devido emplacamento, licenciamento ou documentação regular, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento contratual.

1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado.

1.8 Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, acompanhados de todos os manuais técnicos, de operação e de manutenção fornecidos pelo fabricante, bem como dos respectivos termos de garantia de fábrica, assegurando à Administração Pública a plena utilização do bem e a cobertura contra eventuais vícios de fabricação.

1.9 A entrega dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente emplacados, licenciados e aptos para uso imediato.

2. DO OBJETO:

2.1 Abaixo as especificações de cada item/objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo minivan, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, capacidade para 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista, sendo configuração com bancos rebatíveis para utilização de 5 ou 7 passageiros aumentando a capacidade do porta malas, sendo as capacidades	Unidade	05	R\$ 163.916,67	R\$ 819.583,35



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>mínimas do porta malas conforme a utilização com os 5 passageiros de 550 litros e com os 7 passageiros de 160 litros, , com 04 (quatro) portas laterais motorização mínima 1.8, potência mínima de 106 cv (gasolina) e 111 cv (etanol), bicomustível (gasolina/etanol), câmbio automático de no mínimo 06 marchas, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, freios abs, 06 airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclave, rodas de liga leve aro mínimo 16", lanterna de neblina, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, maçanetas externas na cor do veículo, alarme antifurto, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, pneu de estepe de uso temporário, cor branca e/ou azul, acompanhado de manual do proprietário, manual de operações e manutenção, manual de segurança, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, documentação e emplacamento em nome do ente público, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores vigentes.</p> <p>SMS: 04 SME: 01</p>				
02	<p>Veículo do tipo sedan, ano/modelo 2026/2026, potência mínima de 175 cv, na cor branca, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bancos revestidos em tecido e couro na cor preta, sistema multimídia, trio elétrico (travas, vidros e retrovisores elétricos), espelhos retrovisores externos na cor do</p>	Unidade	01	R\$ 205.522,00	R\$ 205.522,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>veículo com pisca integrado, faróis de neblina, rodas de liga leve aro 17" com acabamento prata, combustível flex (gasolina/ etanol), câmbio automático, direção eletroassistida progressiva, freios dianteiros e traseiros com sistema abs, pneus 215/50 r17, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, desembaçador do vidro traseiro, airbags frontais e laterais, ar-condicionado de fábrica, protetor de cárter, jogo de tapetes compatível com o interior do veículo. Documentação e emplacamento em nome do ente. Devendo possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores vigentes.</p> <p>GAPRE: 01</p>				
03	<p>Veículo automotor utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, cor sólida branca, motor turbo diesel, cilindrada mínima 2.0, potência mínima de 170 cv, tração 4x4, controle de tração e estabilidade, transmissão automática de no mínimo 09 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, capacidade mínimas de carga 1.000 kg e volumétrica da caçamba de 800 litros, sistema de freios abs nas 04 rodas com distribuição eletrônica de frenagem, suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, central multimídia, rodas de liga leve, protetor de caçamba, capota marítima e demais equipamentos exigidos pelo contran e normas regulamentadoras vigentes.</p>	Unidade	01	R\$ 238.466,67	R\$ 238.466,67



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Documentação e emplacamento em nome do ente. SMGPF: 01				
04	Veículo automotor utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor branca sólida, motor mínimo 1.3, bicomcombustível (gasolina/etanol), potência mínima de 100 cv no etanol e 98 cv na gasolina, transmissão automática do tipo cvt ou automática de no mínimo 05 velocidades, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros, travas e retrovisores elétricos, central multimídia, freios abs, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, rodas de liga leve aro mínimo 15", protetor de caçamba, capota marítima, iluminação diurna, sensor de estacionamento traseiro, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e demais normas regulamentadoras vigentes. Documentação e emplacamento em nome do ente. SMECL: 01 SMISP: 01	Unidade	02	R\$ 145.900,00	R\$ 291.800,00
05	Veículo automotor utilitário de pequeno porte, tipo picape compacta, cabine simples 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, na cor branca sólida, com capacidade para 02 (dois) ocupantes. Motor aspirado, 4 cilindros em linha, no mínimo 8 válvulas, com cilindrada mínima de 1.3 litros, potência mínima de 98 cv (gasolina) e 100 cv (etanol) e torque mínimo de 13,2 kgfm (gasolina) e 13,7 kgfm (etanol), sendo combustível flex (gasolina/etanol).	Unidade	01	R\$ 116.810,75	R\$ 116.810,75



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

<p>Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 à ré. Direção com assistência elétrica progressiva original de fábrica e tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Sistema de freios abs com distribuição eletrônica de frenagem (ebd). Controle eletrônico de estabilidade (esp), controle de tração avançado (tc+) e assistente de partida em rampas (<i>hill holder</i>). Sistema de segurança passiva composto por airbags frontais obrigatórios para motorista e passageiro. Luzes de rodagem diurna (drl) integradas aos faróis dianteiros e grade de proteção do vidro traseiro (porta-escadas). Ar-condicionado original de fábrica e computador de bordo digital integrado ao painel de instrumentos. Acabamento externo estritamente voltado para o trabalho, composto por para-choque dianteiro, para-choque traseiro, retrovisores externos e maçanetas das portas em material plástico injetado de alta resistência sem pintura, na cor preta, além de molduras plásticas pretas nas caixas de rodas. Rodas de aço estampado de 15 polegadas sem calotas, com pneus na medida mínima de 195/65 r15. Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 850 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, equipada com protetor de caçamba integral em plástico de alta resistência de série, iluminação interna e ganchos para amarração de carga. Acompanhado de chaves com inibidor de partida eletrônico (imobilizador), jogo de tapetes internos e manual do proprietário. Garantia mínima de 12</p>				
---	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	(doze) meses fornecida pelo fabricante, atendimento integral às normas do contran vigentes e limites de emissões do proconve l8, com documentação e primeiro emplacamento realizados diretamente em nome do ente público adquirente. SMGPF: 01				
06	Empilhadeira industrial de combustão interna movida a óleo diesel nova e sem uso anterior com capacidade nominal de carga de no mínimo 2.000 kg a um centro de carga de 500 mm. O motor deve ser do tipo ciclo diesel com quatro cilindros arrefecido a água e potência bruta mínima de 47 cv atendendo integralmente às legislações nacionais vigentes de controle de emissão de poluentes. A transmissão deve ser automática do tipo powershift ou hidrostática operando com sistema de rodagem composto por quatro pneus pneumáticos adequados para operação industrial. A torre de elevação deve possuir sistema duplex ou triplex com altura mínima de elevação dos garfos de 3.000 mm provida de sistema de descida amortecida e válvula de alívio de pressão no circuito hidráulico. O sistema de movimentação da carga deve contar obrigatoriamente com deslocador lateral dos garfos com acionamento hidráulico integrado de fábrica. O equipamento deve vir obrigatoriamente equipado com os garfos de carga apresentando dimensões nominais mínimas de 1.070 mm de comprimento, 120 mm de largura e 40 mm de espessura, além do acessório grade protetora de carga para o porta-paletes garantindo	Unidade	01	R\$ 150.900,00	R\$ 150.900,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>a estabilidade e a segurança das cargas paletizadas durante a movimentação e o empilhamento. As dimensões máximas admitidas para o veículo são de 1.180 mm de largura total e 2.250 mm de raio de giro externo para garantir a manobrabilidade em espaços restritos. A estrutura de proteção do operador deve ser do tipo cabine aberta com protetor superior certificado contra queda de objetos. O assento do operador deve possuir formato ergonômico com suspensão regulável cinto de segurança com sensor de travamento e sistema de presença que interrompa as funções de tração e elevação caso o operador se ausente do posto de trabalho. O sistema elétrico e de sinalização visual deve ser composto por faróis dianteiros e lanternas traseiras em led setas direcionais luz estrobo giratória de advertência do tipo giroflex retrovisores em ambos os lados alarme sonoro de ré sincronizado e buzina. O licitante vencedor deverá fornecer garantia técnica integral de fábrica por um período mínimo de 12 meses ou 1.000 horas de operação além de entregar junto ao equipamento os manuais de operação manutenção e catálogos de peças redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.</p> <p>SMISP: 01</p>				
07	<p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo hatch, sem registro ou licenciamento anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, com as seguintes características mínimas: cor branca sólida; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o</p>	Unidade	02	R\$ 108.584,17	R\$ 217.168,34



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

<p>motorista; motor flex (gasolina e etanol); motorização mínima de 1.3 litros; potência mínima de 105 cv quando abastecido com etanol; torque mínimo de 13,0 kgf.m; transmissão automática tipo cvt ou superior; mínimo de 07 velocidades simuladas ou tecnologia equivalente; 04 (quatro) portas laterais; portamalas com capacidade mínima de 300 litros; ar-condicionado original de fábrica; direção elétrica ou eletroassistida; vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; travas elétricas; chave com acionamento remoto ou sistema equivalente; airbags frontais para motorista e passageiro; sistema de freios abs com ebd; controle eletrônico de estabilidade (esp); controle eletrônico de tração (tcs); assistente de partida em rampa; rodas aro 15" ou superior; computador de bordo; volante multifuncional; sistema de som ou central multimídia com conexão usb e bluetooth; espelhamento de smartphone compatível com android auto e apple carplay, com ou sem conexão sem fio; alto-falantes instalados conforme configuração original de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapetes compatível com o interior do veículo; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro (ctb), contran e demais órgãos regulamentadores vigentes; veículo devidamente emplacado, licenciado e entregue em nome do município de Ipiranga do Norte – MT, sem ônus adicional para a administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

<p>fabricante, sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a administração. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, taxas e tributos necessários à entrega do veículo em condições de imediato uso pelo município de Ipiranga do Norte – MT.</p> <p>SMS: 01 SMTASH: 01</p>				
---	--	--	--	--

2.2 A Contratada deverá entregar o veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3 O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A presente licitação esta estimada em VALOR TOTAL de R\$ 2.040.251,11 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos), sendo divididos da seguinte forma:

SECRETARIAS	VALORES
Gabinete do Prefeito	R\$ 205.522,00
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	R\$ 355.277,42
Secretaria de Educação	R\$ 163.916,67
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 145.900,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 296.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 764.250,85
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação	R\$ 108.584,17
TOTAL	R\$ 2.040.251,11

3.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de Entrega: A entrega dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no Município de Ipiranga do Norte/MT, em local a ser indicado pela Administração Municipal, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer de forma integral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.2 Quaisquer despesas relacionadas ao transporte, seguro, remoção ou utilização de guincho dos veículos correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica: Os veículos e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem para os veículos, ressalvadas as condições mais vantajosas eventualmente oferecidas pelo fabricante.

4.2.1 Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao mínimo exigido, a contratada deverá complementá-lo pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.2 A garantia deverá assegurar que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso, abrangendo falhas de fabricação, defeitos de materiais, vícios de montagem e quaisquer problemas que comprometam seu funcionamento regular, sem custos adicionais ao Contratante.

4.2.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, diretamente ou por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à solução de defeitos apresentados, incluindo substituição de peças, ajustes, regulagens, reparos e correções de natureza mecânica, elétrica, eletrônica ou estrutural, necessárias ao pleno funcionamento dos veículos.

4.2.5 As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças originais.

4.2.6 Os veículos e equipamentos fornecidos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional e rede de assistência técnica autorizada apta a prestar suporte durante todo o período de garantia.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional, administrativa e logística das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte/MT, diante do aumento das demandas relacionadas à execução de políticas públicas, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras, transporte de pacientes, participação em capacitações, transporte de materiais e demais atividades institucionais.

5.2 Verificou-se que a estrutura atualmente disponível não atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, ocasionando compartilhamento excessivo de veículos entre Secretarias, limitações operacionais, conflitos de agenda, aumento dos custos de manutenção e riscos de interrupção dos serviços públicos.

5.3 A aquisição dos veículos visa ampliar a capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.4 A aquisição da empilhadeira industrial tem por finalidade melhorar as atividades de carga, descarga, movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, reduzindo esforços manuais, aumentando a produtividade e promovendo maior segurança operacional.

5.5 A solução pretendida permitirá a modernização da estrutura logística municipal, contribuindo para a redução de custos operacionais, melhoria da gestão patrimonial, ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias e fortalecimento da eficiência administrativa.

5.6 A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

6.1 A solução definida consiste na aquisição de veículos automotores e equipamentos industriais novos, zero



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

quilômetro e sem utilização anterior, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e logísticas das Secretarias Municipais.

6.2 A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificando-se que a aquisição dos bens apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando maior autonomia operacional, disponibilidade permanente dos recursos e redução de custos decorrentes de locações ou utilização de estruturas insuficientes.

6.3 Os bens deverão possuir garantia de fábrica, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica especializada e características compatíveis com a utilização contínua pela Administração Pública Municipal.

6.4 A solução adotada busca assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais, melhoria da logística municipal, ampliação da capacidade operacional das Secretarias e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6.5 Na definição das especificações dos bens foram considerados, além do custo inicial de aquisição, aspectos relacionados à durabilidade, consumo, manutenção, disponibilidade de peças, assistência técnica e custo do ciclo de vida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 Os veículos e equipamentos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente licenciados e emplacados, quando exigido pela legislação vigente, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção, chave reserva, ferramentas mínimas exigidas pelo fabricante, certificado de garantia e demais documentos necessários à utilização do bem.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta da contratada.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos e equipamentos, quanto às especificações técnicas, funcionamento, quantitativos, qualidade, documentação, garantia e demais exigências contratuais.

7.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital, proposta da contratada ou apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades documentais ou funcionamento inadequado, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da contratada, sem ônus para a Administração.

7.4.1 Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, poderá ser estabelecido prazo inferior para substituição ou regularização do objeto.

7.4.2 A substituição do objeto rejeitado não implicará alteração dos prazos de garantia originalmente ofertados.

7.5 Todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, entrega, regularização documental, assistência técnica ou demais providências necessárias correrão integralmente às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, testes operacionais ou verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, conformidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa administrativa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) Número do empenho e da Ordem de Fornecimento;
- d) Descrição detalhada do objeto fornecido;
- e) Valores unitários e totais;
- f) Dados bancários da contratada;
- g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;
- h) Demais documentos eventualmente exigidos para o recebimento do objeto.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.12 Não será efetuado pagamento antecipado sob qualquer hipótese.

7.13 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, especialmente:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Municipal.

7.14 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

7.15 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, garantia, funcionamento e perfeita execução do objeto contratado, observados os prazos legais e contratuais.

7.17 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem durante sua execução.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 006/2024, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte/MT.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

8.4 O fiscal da contratação acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia, funcionamento dos veículos e equipamentos, documentação exigida e demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da contratada, visando assegurar os melhores resultados à Administração.

8.5 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos e equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência, proposta da contratada ou normas técnicas aplicáveis.

8.6 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual, permitindo amplo acesso aos documentos e informações relacionados ao objeto contratado.

8.7 A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratante:

9.1.1 Observar e fazer cumprir as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

9.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, observadas as disposições legais vigentes.

9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear as aquisições decorrentes da presente contratação.

9.1.4 Receber os veículos e equipamentos provisória e definitivamente, por meio de servidor designado, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, documentação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.1.5 Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida.

9.1.6 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos e equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital, proposta da contratada ou legislação aplicável.

9.1.8 Notificar formalmente à contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

9.1.9 Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.1.10 Zelar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Da Contratada:

9.2.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.2.2 Fornecer veículos e equipamentos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas.

9.2.3 Efetuar a entrega dos veículos e equipamentos no prazo, local e condições estabelecidas pela Administração, acompanhados de:

- a) Nota Fiscal;
- b) Manuais de operação e manutenção;
- c) Certificado de garantia;
- d) Chave reserva, quando aplicável;
- e) Documentação de licenciamento e emplacamento, quando exigido;
- f) Demais documentos necessários ao regular uso do bem.

9.2.4 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento, taxas, tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamentos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os veículos ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

9.2.6 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa.

9.2.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração.

9.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.2.10 Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, licenças, garantias e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.2.11 Prestar assistência técnica e garantia dos veículos e equipamentos conforme condições ofertadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia contratual.

9.2.12 Responsabilizar-se pela disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada e suporte técnico durante o período de garantia dos bens fornecidos.

9.2.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

9.2.14 Observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

10.1 Os veículos e equipamentos objeto da presente licitação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua descrição de forma clara, precisa e objetiva no presente Termo de Referência.

10.2 A aferição da conformidade dos veículos e equipamentos será realizada com base nas especificações técnicas constantes no edital, Termo de Referência, proposta apresentada pela contratada, catálogos técnicos, manuais do fabricante, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela Administração.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

10.3 Será verificado, no ato do recebimento, o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, incluindo características de fabricação, motorização, capacidade, acessórios obrigatórios, equipamentos de segurança, documentação, garantia, funcionamento e demais requisitos previstos para cada item.

10.4 É facultado à Pregoeira, Equipe de Apoio, Fiscal do Contrato ou Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento licitatório ou da execução contratual, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar:

- a) Catálogos, folders, prospectos e fichas técnicas;
- b) Manuais do fabricante;
- c) Certificados de conformidade;
- d) Comprovação de garantia;
- e) Declarações do fabricante ou concessionária;
- f) Pareceres técnicos especializados;
- g) Demonstrações ou verificações técnicas do objeto ofertado.

10.5 A Administração poderá realizar inspeções, testes, verificações técnicas e conferências necessárias para aferição da conformidade dos veículos e equipamentos fornecidos, podendo rejeitar aqueles que apresentarem divergência em relação às especificações exigidas.

10.6 A ausência de informações técnicas suficientes, a incompatibilidade das especificações ofertadas ou a não comprovação do atendimento às exigências do edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou rejeição do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br.

ADILSON JOSÉ PESSATTO

Controle de Gestão e Finanças

Portaria n.º 458/2021



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 018/2026	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que os veículos e equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos ainda que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, emplacamento, licenciamento, taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

Comprometemo-nos a substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer veículos ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF
n.º _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 018/2026**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Municipal de Ipiranga do Norte/MT ocupante de cargo com poder de decisão relacionado à presente contratação, observadas as vedações legais aplicáveis;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** Recebeu e examinou todos os documentos integrantes do Edital, possuindo pleno conhecimento das condições da licitação e das especificações do objeto;
- d)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não estando declarada inidônea nem suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- e)** Possui condições operacionais, técnicas e financeiras para fornecer os veículos e equipamentos objeto da presente licitação, observando os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Concorda integralmente com os termos do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos;
- g)** Compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Os veículos e equipamentos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência;
- i)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei, quando aplicável, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO V

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º estabelecida a , n.º , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/___ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos veículos e equipamentos deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos e equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2 A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos veículos e equipamentos no Município de Ipiranga do Norte/MT, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, acompanhados de toda documentação exigida pela legislação vigente.

4.4 A empilhadeira deverá ser entregue nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia.

4.5 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, descarregamento e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata.

4.6 Os veículos e equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.7 Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a Detentora da Ata deverá promover a substituição ou regularização do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Detentora da Ata qualquer direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os veículos e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante ou nas especificações do item licitado, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

5.2 Durante o período de garantia, a Detentora da Ata será responsável pela correção de defeitos, substituição de peças, reparos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

5.3 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

5.4 A Detentora da Ata deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 Por razão de interesse público; ou

8.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Município:

9.1.1 Receber os veículos e equipamentos provisória e definitivamente, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, documentação, garantia e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado;

9.1.3 Prestar à Detentora da Ata as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta da Detentora da Ata;

9.1.5 Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível;

9.1.6 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa;

9.1.7 Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.8 Zelar pela adequada gestão e utilização dos bens adquiridos, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2 Da Detentora da Ata:

9.2.1 Fornecer os veículos e equipamentos nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração;

9.2.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, quando aplicável, acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente;

9.2.2.1 Fornecer a empilhadeira nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia;

9.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

9.2.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.6 Prestar assistência técnica e garantia dos veículos e equipamentos durante todo o período de cobertura oferecido pelo fabricante ou exigido no Edital;

9.2.7 Assegurar disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia dos bens fornecidos;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

9.2.9 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.2.10 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

11.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata, durante sua execução, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, manutenção corretiva durante o período de garantia, obrigações das partes, fiscalização, penalidades e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos, devendo ser integralmente observadas pela Detentora da Ata.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 82, inciso VII, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ___ de ___ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO
NORTE - MT E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx382xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 018/2026 e Processo Administrativo n.º 057/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é “**Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 As entregas devem ser realizadas em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, ficando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de entrega, recebimento definitivo e garantia previstos no Termo de Referência.

3.1.1 A vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para assegurar a conclusão do objeto ou em hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento definitivo do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipiranga do Norte - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Ipiranga do Norte – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipiranga do Norte - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos veículos ou equipamentos contratados por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços contratados são fixos e irajustáveis, salvo ocorrência das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os veículos e equipamentos serão fornecidos mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens no Município de Ipiranga do Norte/MT, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, acompanhados de toda documentação exigida pela legislação vigente.

6.4 A empilhadeira deverá ser entregue nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência das especificações técnicas e demais exigências do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

6.6 Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, Termo de Referência, Edital e demais anexos;

10.1.2 Receber os veículos e equipamentos provisória e definitivamente, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas;

10.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa;

10.1.7 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e neste Contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.8 Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

10.1.9 Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante toda a vigência contratual;

10.1.10 Promover os atos necessários à gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta comercial;

10.2.2 Fornecer os veículos e equipamentos nas quantidades, especificações, qualidade, prazos e locais definidos pela Administração Municipal;

10.2.3 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, quando aplicável, acompanhados de toda a documentação exigida pela



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

legislação vigente;

10.2.3.1 Entregar a empilhadeira nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia;

10.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

10.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.2.6 Prestar garantia e assistência técnica dos veículos e equipamentos durante todo o período exigido neste Contrato e no Termo de Referência;

10.2.7 Assegurar disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia dos bens fornecidos;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

10.2.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.2.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

10.2.12 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato extingue-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)